



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

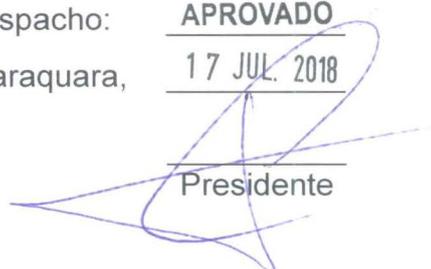
Requerimento nº 0934/2018

15:22 03/07/2018 008222 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

Autoria: **Vereadora Thainara Faria**

Despacho: APROVADO

Araraquara, 17 JUL. 2018

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Considerando que os procedimentos especiais relativos à competência do júri são complexos e com fases extremamente minuciosas a fim de que seja assegurado ao réu a garantia total e plena de seus direitos.

Considerando que o racismo invisível para a sociedade é totalmente perceptível para a população negra que tem marcada em sua pele a cor do preconceito, da discriminação e da falta de oportunidade;

Considerando que racismo influencia diretamente a vida das pessoas e conseqüentemente traz consigo a baixa-estima, a falta de oportunidade, a negação, o desemprego e o esfacelamento de identidade. Tais fatores são sem dúvidas diminuidores da qualidade de vida da população e produtores de vulnerabilidades;

Considerando que a notável vulnerabilidade da população negra quando comparada a população branca e a dimensão social desta vulnerabilidade é diretamente associada a carência de serviços públicos, violando integralmente os direitos individuais à igualdade, à dignidade, à saúde, à educação, ao lazer, à cidadania, à moradia e a qualidade de vida;

Considerando que no Brasil, existe uma diferença exorbitante nas condições de vida da população dependendo da raça/cor;

Considerando que a população carcerária atual é na sua maioria composta por pessoas negras e que o racismo institucional é violentamente incontestável neste país;

Considerando que Conselho de Sentença no Tribunal do Júri é responsável pelo julgamento do cidadão que por condenação judicial permanecerá privado de sua liberdade, no cárcere por anos, tendo um reflexo direto em toda a sua vida;

Considerando que o racismo influencia claramente na decisão do jurado independente do que se é elucidado durante os debates do Júri;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 0934 /2018

Considerando que embora as desigualdades étnico-raciais existam há anos, sabemos que nos últimos tempos esta questão tem sido severamente debatida em todos os campos de atuação e desta forma, entendemos que necessária se faz a ampliação do debate no âmbito do Processo Penal;

Considerando que adequação que se pretende fazer se dá na seleção do Conselho de Sentença por etnia. Isto porque, além de garantir a diversidade profissional, territorial, intelectual, temos também que garantir a diversidade de etnias que, de forma alguma, poderá ser desmerecida neste processo.

Requeremos, satisfeitas as formalidades legais, sejam oficiados Excelentíssimo Senhor Presidente da República Michel Temer, Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados Senhor Rodrigo Maia e, por meio deste, todos os deputados federais, para que seja verificada a possibilidade de estudo sobre a alteração do Código de Processo Penal, no tocante ao alistamento de jurados que farão parte da Composição do Tribunal do Júri e da formação do Conselho de Sentença, no sentido de ser exigido por lei, um número mínimo de 3 (três) pessoas negras para composição do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri.

Araraquara, 28 de Junho de 2018.

  
**THAINARA FARIA**  
Vereadora



EDIO LOPES



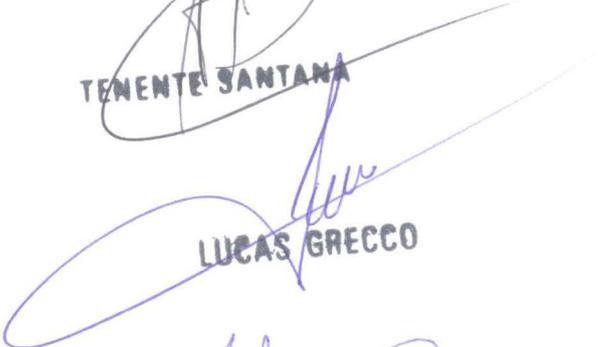
RAFAEL DE ANGELI



TENENTE SANTANA



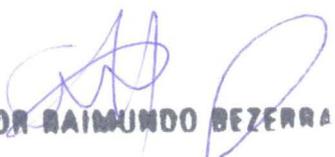
ROGER MENDES



LUCAS GRECCO



JULIANA DAMUS



PASTOR RAIMUNDO BEZERRA



JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO



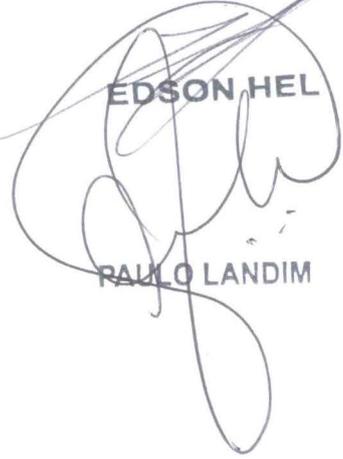
ZÉ LUIZ



EDSON HEL



TONINHO DO MEL



PAULO LANDIM